



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2880/17

(Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2° - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Departamento Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Titular: Elisângela de Carvalho

Suplente: Alice Moraes dos Santos Buzachero

Departamento Municipal de Educação e Cultura

Titular: Daniela Matias Zanoni

Suplente: Janaina Morais Lopes de Oliveira

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Maria Perpetua Batista Pinheiro

Suplente: Estefano Thomaz Pinheiro

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Luiz Francisco Pedroso dos Santos

Suplente: Paulo Cesar de Moraes

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Aparecida Rosa Maria Pinheiro

Suplente: Felismente Ap. de C. Pinheiro

Art. 3° - Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 13 de julho de 2017.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos